

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, PICK - UPS E UTILITÁRIOS E SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA E PULVERIZAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO SAMAE**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO X - Termo de Referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste procedimento licitatório, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 147/2014, que alterou o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS (ME's) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)**, ou a estas equiparadas pela Lei, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as exigências deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às **14:00 horas do dia 14 de abril de 2023**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, no Auditório.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 109.913,04 (Cento e nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.samaejs.com.br.

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
TIPO: Menor Preço por Lote

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, pelo **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, PICK - UPS E UTILITÁRIOS E SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA E PULVERIZAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO SAMAE.**

Os envelopes nº 01 – **Proposta Comercial**, nº 02 – **Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 14/04/2023**
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às **14:00 horas** no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul.

1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 147/2014, que alterou o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS (ME's) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)**, ou a estas equiparadas pela Lei, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as exigências deste Edital.

1.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2016, são considerados:

a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2.1. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, PICK - UPS E UTILITÁRIOS E SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA E PULVERIZAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO SAMAE**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

2.2. As quantidades expressas nos Anexos I e X (Termo de Referência) são estimativas e representam a previsão da Autarquia para o prazo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente executado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 050/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Pregão nº 050/2023
Nome da Proponente
CNPJ da Proponente
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente

acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Nome Fantasia;
 - Nome do responsável por licitações da proponente;
 - Telefones de contato;
 - Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos;
 - Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

OBS.: O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

OBS.: Na hipótese prevista na alínea "c", a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO e ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários

e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

- e) Constar que os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis;
- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - g.1) Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
 - g.2) Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.
- h) Conter prazo de execução:
 - h.1) A execução dos serviços será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia;
 - h.2) Os veículos deverão ser retirados na sede do SAMAE, situada à rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, a contar do recebimento da requisição da Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais;
 - h.3) O prazo de prestação dos serviços não poderá ser superior a 3 (três) horas, contado a partir da retirada do veículo da sede do Contratante.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Conter **DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA**, demonstrando a distância entre a **SEDE DA CONTRATADA** (local onde serão lavados os veículos do Samae) e a **SEDE DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC**.

5.3.1. Para fins de julgamento o endereço do Samae será considerado a de sua sede central localizado na Rua Erwino Menegotti, 478, Água Verde – Jaraguá do Sul – SC.

OBS.: Caso na execução contratual seja verificada a não veracidade da distância informada, a empresa estará sujeita à rescisão de contrato unilateral e as sanções e penalidades previstas em lei e no Edital.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.6. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

OBS.: Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b”.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

6.2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS.: Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

6.2.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

OBS.: Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

a.1) ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

6.3. As Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum lote ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo “**menor preço por lote**”, sendo classificada a proposta de menor “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**”, e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativamente à de menor “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**”.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item 7.2, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerão o “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**”, da racionalidade operacional e tratando-se de licitação de menor preço por lote, será utilizada a fórmula apresentada no item a seguir:

Para o lote 01:

7.5. A fórmula de julgamento levará em conta o consumo médio de combustível dos veículos e a distância entre o local da prestação dos serviços e a SEDE DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, conforme abaixo:

$$CS = P + (d \cdot 1.324,80)$$

Obs.: tal fórmula acima é o mesmo que: valor total da proposta do objeto da licitação em reais + gasto médio em reais para ir e voltar até o local onde serão executados os serviços, sendo:

CS = Custo Total do Serviço

P = Preço total dos serviços do objeto da licitação (proposta)

d = Distância percorrida entre a Sede do SAMAE até o local da prestação dos serviços

1.324,80 = resultado da fórmula $2 \times 960 \times 0,69$, sendo os dados obtidos conforme abaixo:

2 = considera-se a distância entre ida e volta (duas viagens)

960 = quantidade total de serviços do objeto da licitação Lote 1 (estimativa de 12 lavagens para 80 veículos);

0,69 = gasto médio com combustível por km rodado pelos veículos do objeto, considerando-se o consumo médio dos veículos (8 km/l), e preço médio do combustível em Jaraguá do Sul, conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2022, na qual apresenta o valor atualizado pago pelo Samae, para o ano de 2023, sendo de R\$ 5,51/litro (gasolina comum R\$ 4,63 e diesel S-10 R\$ 6,39). Consideramos: Gasto médio = valor litro / consumo médio.

Para o lote 02:

$$CS = P + (d \cdot 693,36)$$

Obs.: tal fórmula acima é o mesmo que: valor total da proposta do objeto da licitação em reais + gasto médio em reais para ir e voltar até o local onde serão executados os serviços, sendo:

CS = Custo Total do Serviço

P = Preço total dos serviços do objeto da licitação (proposta)

d = Distância percorrida entre a Sede do SAMAE até o local da prestação dos serviços

693,36 = resultado da fórmula $2 \times 324 \times 1,07$, sendo os dados obtidos conforme abaixo:

2 = considera-se a distância entre ida e volta (duas viagens)

324 = quantidade total de serviços do objeto da licitação Lote 2 (estimativa de 12 lavagens para 27 veículos);

1,07 = gasto médio com combustível por km rodado pelos veículos do objeto, considerando-se o consumo médio dos veículos (6 km/l), e preço médio do combustível em Jaraguá do Sul, conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2022, na qual apresenta o valor atualizado pago pelo Samae, para o ano de 2023, sendo de R\$ 6,39/litro de diesel S-10. Consideramos: Gasto médio = valor

7.6. Os lances ofertados pela proponente deverão ser dados pelo preço por lote do serviço de lavagem com até duas casas após a vírgula, à conversão para o “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**”, através da fórmula, será feita pela pregoeira após cada lance.

7.7. O valor ofertado, em cada lance, do preço por lote do serviço terá que resultar em um “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**” menor que a última proposta apresentada, salvo em casos de declínio.

7.8. A pregoeira comunicará, a cada conversão de preço por lote do serviço para “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**”, se o mesmo está menor que a última proposta apresentada. Caso resulte em um valor maior, a pregoeira concederá oportunidade para que seja refeito o lance, caso seja essa a vontade da empresa proponente.

7.9. Para efeitos de contratação, será considerado o último lance do **PREÇO POR LOTE DO SERVIÇO**, sendo que o valor do “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**” servirá apenas como critério para a classificação das proponentes.

7.10. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem “**CUSTO TOTAL DO SERVIÇO**” iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.12. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”** e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.13. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor **“CUSTO TOTAL DO SERVIÇO”**, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta (**Preço Por Lote do serviço**) comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver (em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.21. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.22. Se a licitação restar fracassada, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.

7.23. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.24. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.25. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será **por lote** à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DA ASSINATURA DA ATA

10.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será intimada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao Registro dos Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.2. Caso a proponente vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. A aquisição dos produtos registrados acontecerá conforme necessidade da Autarquia, obedecendo ao prazo de validade do Registro de Preços que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:**

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

11.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

11.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

12. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. **Prazo de execução:** A execução dos serviços será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia.

12.1.1. Os veículos deverão ser retirados na sede do SAMAE, situada à rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde, no prazo máximo de até doze horas, a contar do recebimento da requisição da Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais;

12.1.2. O prazo de prestação dos serviços não poderá ser superior a 3 (três) horas, contado a partir da retirada do veículo da sede do Contratante.

12.2. **Local de execução:** A retirada e entrega dos veículos deverá ser na sede do SAMAE no seguinte endereço: Rua Erwino Menegotti, 478, Bairro Água Verde – cidade de Jaraguá do Sul – SC.

12.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

12.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

12.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

12.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.5. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a entrega dos produtos com atraso;
- b) a entrega de produtos diversos do especificado na proposta;
- c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 13.4.2 a 13.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não entrega do produto.

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo fornecedor, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do contratante.

13.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

13.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

13.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

13.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

13.4.4.4. Se negar a entregar os produtos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

13.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

14. DA RESCISÃO

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Executar os serviços, objeto do presente Edital, em estabelecimento próprio, mediante autorização da Coordenadoria de Frotas do SAMAE de Jaraguá do Sul – SC

15.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Edital.

15.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.10.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.11. Indicar um preposto a quem o Gestor do serviço contratado se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA devendo: comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

15.12. Refazer, às suas expensas, serviço mal executado, no prazo máximo de 3 (três) horas após a notificação pelo Samae.

15.13. Fornecer mão de obra capacitada para a prestação dos serviços.

15.14. Manter, durante a vigência da execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

15.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

15.16. Utilizar-se de produtos adequados e de primeira qualidade.

15.17. Retirar, responsabilizar-se e recolocar após a limpeza todos os materiais que estiverem depositados nos interiores dos veículos.

15.18. Possuir rampa que possibilite a lavagem dos veículos por baixo e equipamentos com água quente.

15.19. Efetuar a coleta e entrega dos veículos na sede do SAMAE por condutores com habilitação específica para condução de cada tipo de veículo.

15.20. Prestar o serviço somente em veículos e equipamentos constantes na lista entregue pelo Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, salvo ocorra alteração na lista de veículos do Samae. Neste caso, a vencedora receberá as informações da alteração.

15.21. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

16.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

16.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

16.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

16.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

16.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

16.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

16.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

16.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

- 16.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- 16.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 16.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- 16.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- 16.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 16.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.
- 16.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;
- 16.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;
- 16.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE

- 17.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, de acordo com o estabelecido no item 12.3. deste Edital.
- 17.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.
- 17.3. Efetuar as medições.
- 17.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 17.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.
- 17.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.
- 17.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	8	Próprios

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

19.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

19.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação
- ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993
- ANEXO V – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC
- ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte
- ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade
- ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO X – Termo de Referência

19.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

19.10. **VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.913,04 (Cento e nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de março de 2023.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Lavação interna e externa veículos leves. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 103800</u>	SV	744	R\$ 60,38	R\$ 44.922,72
02	Lavação interna e externa utilitários e pick-ups. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 103801</u>	SV	216	R\$ 59,90	R\$ 12.938,40
TOTAL LOTE 01: R\$ 57.861,12					
LOTE 02					
Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
03	Lavação completa e pulverização - Caminhão Hidrojato. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148049</u>	SV	24	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00
04	Lavação completa e pulverização - Caminhão Basculante. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148050</u>	SV	24	R\$ 179,17	R\$ 4.300,08
05	Lavação completa e pulverização - Caminhão caçamba. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148051</u>	SV	12	R\$ 198,33	R\$ 2.379,96

06	Lavação completa e pulverização - Caminhão munck carroceria aberta. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148052</u>	SV	12	R\$ 190,33	R\$ 2.283,96
07	Lavação completa e pulverização - Caminhão Valetadeira. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148053</u>	SV	24	R\$ 198,33	R\$ 4.759,92
08	Lavação completa e pulverização - Caminhão carroceria aberta. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148054</u>	SV	12	R\$ 183,33	R\$ 2.199,96
09	Lavação completa e pulverização - F-350, HR HDB, Kia bongo, Toyota Bandeirantes (carroceria aberta). <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148055</u>	SV	144	R\$ 100,77	R\$ 14.510,88
10	Lavação Completa e Pulverização - Pá Carregadeira e Retro Escavadeira. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148056</u>	SV	60	R\$ 265,22	R\$ 15.913,20
11	Lavação completa e pulverização – Caminhão Cab. Dupla carroceria aberta. <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i> <u>Código Samae: 148057</u>	SV	12	R\$ 165,33	R\$ 1.983,96
TOTAL LOTE 02: R\$ 52.051,92					
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 109.913,04					
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do objeto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**MINUTA DE CONTRATO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, no município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Onésimo José Sell, doravante denominada **Contratante**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como origem a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, PICK - UPS E UTILITÁRIOS E SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA E PULVERIZAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO SAMAE**, conforme segue:

Item	Especificação	un.	Quantidade
01			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº xxx/2022**, bem como a proposta da Contratada, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de execução de **empregada por preço por lote**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	8	Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas, será realizado perante a Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, nos termos do art. 73, inciso I, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.1.3. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, I, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. **Prazo de execução:** A execução dos serviços será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia.

6.1.1. Os veículos deverão ser retirados na sede do SAMAE, situada à rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde, no prazo máximo de até doze horas, a contar do recebimento da requisição da Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais;

6.1.2. O prazo de prestação dos serviços não poderá ser superior a 3 (três) horas, contado a partir da retirada do veículo da sede do Contratante.

6.2. **Local de execução:** A retirada e entrega dos veículos deverá ser na sede do SAMAE no seguinte endereço: Rua Erwino Menegotti, 478, Bairro Água Verde – cidade de Jaraguá do Sul – SC.

6.3. **Pagamento:** Pela execução do objeto ora avençado, o Samae pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o disposto no item 6.3 seguintes.

6.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

6.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

6.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.5. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Caberá ao Samae efetuar o pagamento pela execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços/obra, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.3. Efetuar as medições.

7.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.5. Requerer o afastamento e/ou substituição de profissional vinculado à Contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista no objeto desta licitação, quer do ponto de vista técnico ou comportamental.

7.6. Requerer a substituição de qualquer equipamento que não estiver em plena condição de uso.

7.7. Requerer a substituição de qualquer material que não apresente as propriedades físicas ou técnicas em sua execução, necessárias ao bom resultado dos serviços/obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. Executar os serviços, objeto do presente Edital, em estabelecimento próprio, mediante autorização da Coordenadoria de Frotas do SAMAE de Jaraguá do Sul – SC

8.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.10.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8.11. Indicar um preposto a quem o Gestor do serviço contratado se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA devendo: comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.12. Refazer, às suas expensas, serviço mal executado, no prazo máximo de 3 (três) horas após a notificação pelo Samae.

8.13. Fornecer mão de obra capacitada para a prestação dos serviços.

8.14. Manter, durante a vigência da execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

8.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8.16. Utilizar-se de produtos adequados e de primeira qualidade.

8.17. Retirar, responsabilizar-se e recolocar após a limpeza todos os materiais que estiverem depositados nos interiores dos veículos.

8.18. Possuir rampa que possibilite a lavagem dos veículos por baixo e equipamentos com água quente.

8.19. Efetuar a coleta e entrega dos veículos na sede do SAMAE por condutores com habilitação específica para condução de cada tipo de veículo.

8.20. Prestar o serviço somente em veículos e equipamentos constantes na lista entregue pelo Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, salvo ocorra alteração na lista de veículos do Samae. Neste caso, a vencedora receberá as informações da alteração.

8.21. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) IEI 13.709/2018

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração.

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a entrega dos produtos com atraso;
- b) a entrega de produtos diversos do especificado na proposta;
- c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 13.4.2 a 13.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não entrega do produto.

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo fornecedor, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do contratante.

13.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

13.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

13.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

13.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

13.4.4.4. Se negar a entregar os produtos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

13.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será igual ao prazo de execução, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

13.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO**



E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ____ de _____ de _____.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

CONTRATADA

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **050/2023**, que a Proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

CRENCIAMENTO

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) _____, inscrito (a) no RG sob nº _____ do órgão expedidor _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **050/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, **no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL/NOME:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
BAIRRO:	
CEP:	
FONE/FAX/E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:	

DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal do interessado
Nome
Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª)., inscrito no RG sob nº
.....e no CPF/MF sob nº, DECLARA, para fins legais, ser
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., ____ de ____ de

Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **050/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal

Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa proposta para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS LEVES, PICK - UPS E UTILITÁRIOS E SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA E PULVERIZAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA DO SAMAE**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

Item	Especificação dos objetos	Qtde.	Valor unitário por item	Valor total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
--------------------------------	--

Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme 12.1 do Edital.

LOCAL PARA FORNECIMENTO: Conforme item 12.2 do Edital.

PAGAMENTO: Conforme item 12.3 do Edital.

FRETE: CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Lote 01:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem em veículos leves (hatch / sedans / pick-ups leves), pick-ups e utilitários da frota do SAMAE, sendo lavagem completa interna (limpeza estofamentos, painéis, assoalho, volante, partes internas) e externa (Latoaria e chassi, por baixo).

Lote 02:

- 1.2. Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem e pulverização em veículos pesados da frota do SAMAE, sendo lavagem completa (chassi, por baixo e cabine interna) interna, externa e pulverização de máquinas e caminhões.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SAMAE, como empresa responsável pelo Saneamento municipal deve projetar uma imagem de alto nível em todos seus procedimentos e operações, especialmente aqueles ligados a limpeza, higiene e conservação do seu patrimônio. A fim de contribuir para esta imagem, o SAMAE optou pela contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos leves de sua frota e de suas máquinas

2.2. O objeto da presente visa atender as necessidades do SAMAE em suas rotinas de higiene e limpeza da frota de veículos leves da autarquia. Considera-se a necessidade da limpeza da frota, devido o deslocamento constante pela cidade de Jaraguá do Sul atendendo a demanda dos serviços prestados pelo SAMAE, proporcionando melhor conservação dos veículos além da manutenção da aparência e qualidade da frota.

2.3. A higienização e limpeza da frota SAMAE.

2.4. A contratação será por lote visando a unificação técnica / operacional.

É cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que “as compras, **sempre que possível**, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias”, e as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

No caso, a divisão dos serviços almejados não é a opção mais vantajosa para o Samae, do ponto de vista técnico e econômico.

Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém, traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, *in verbis*:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e

*não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.***

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (grifou-se e negritou-se).

Outro fator que nos leva a optar pela adjudicação do objeto de forma global é impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à **dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes** (grifou-se e negritou-se).

Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avençar um único contrato.

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**, e admite que **a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” por lote, eis que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão abranger a remoção de sujeira externa e interna e compreenderão: lavagem completa (pintura, parte interna e baixa dos veículos), com uso de detergente automotivo com cera, de primeira qualidade, na pintura externa, aspiração completa do interior do veículo, limpeza do painel, com produto adequado e não agressivo ao material e desodorização.

3.2. **Parte externa:** remoção manual de toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se de detergente automotivo com cera, de primeira qualidade, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, para-lamas, embuchamentos e parte inferior do veículo, atingindo todos os pontos desejados. Secagem manual com flanela limpa, ou mediante uso de equipamento próprio. Aplicação de silicone nos pneus e peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas.

3.3. **Parte interna:** limpeza a seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto, porta malas ou compartimento de carga): escovar e aspirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se de aplicação de produtos adequados. Efetuar a limpeza do volante, painel e parte interna das portas seguida de aplicação de silicone se compostos por peças vinílicas, plásticas ou emborrachadas. Efetuar a limpeza dos vidros e lavagem dos tapetes de borracha e dos cintos de segurança, seguido de desodorização.

3.4. As pick-ups leves deverão ser lavadas o interior da caçamba e carrocerias;

3.5. A lista de veículos a qual se trata a execução dos serviços do objeto será entregue para a contratada pelo Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais no início dos trabalhos, podendo haver alterações de acordo com as necessidades da autarquia, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE

3.6. Disposição dos itens para propostas e lances:

Lote 01:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lavação interna e externa veículos leves	Serviço	744
2	Lavação interna e externa utilitários e pick-ups	Serviço	216

Lote 2:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Lavação completa e pulverização - Caminhão Hidrojato	Serviço	24
4	Lavação completa e pulverização - Caminhão Basculante	Serviço	24
5	Lavação completa e pulverização - Caminhão caçamba	Serviço	12
6	Lavação completa e pulverização - Caminhão munck carroceria aberta	Serviço	12
7	Lavação completa e pulverização - Caminhão Valetadeira	Serviço	24
8	Lavação completa e pulverização - Caminhão carroceria aberta	Serviço	12
9	Lavação completa e pulverização - F-350, HR HDB, Kia bongo, Toyota Bandeirantes (carroceria aberta)	Serviço	144
10	Lavação Completa e Pulverização - Pá Carregadeira e Retro Escavadeira	Serviço	60
11	Lavação completa e pulverização – Caminhão Cab. Dupla carroceria aberta	Serviço	12

3.7. As quantidades do objeto da licitação a serem utilizadas serão de acordo com a necessidade da autarquia, as quantidades mencionadas no tópico 3.6 são de referência, sendo que a autarquia pode não utilizar a sua totalidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 4.2. Executar os serviços, objeto do presente Edital, em estabelecimento próprio, mediante autorização da Coordenadoria de Frotas do SAMAE de Jaraguá do Sul – SC
- 4.3. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de referência.
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de referência.
- 4.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 4.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

- 4.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 4.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 4.10.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 4.11. Indicar um preposto a quem o Gestor do serviço contratado se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA devendo: comunicar, por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 4.12. Refazer, às suas expensas, serviço mal executado, no prazo máximo de 3 (três) horas após a notificação pelo Samae.;
- 4.13. Fornecer mão de obra capacitada para a prestação dos serviços.
- 4.14. Manter, durante a vigência da execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 4.15. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 4.16. Utilizar-se de produtos adequados e de primeira qualidade;
- 4.17. Retirar, responsabilizar-se e recolocar após a limpeza todos os materiais que estiverem depositados nos interiores dos veículos;
- 4.18. Possuir rampa que possibilite a lavagem dos veículos por baixo e equipamentos com água quente;
- 4.19. Efetuar a coleta e entrega dos veículos na sede do SAMAE por condutores com habilitação específica para condução de cada tipo de veículo.
- 4.20. Prestar o serviço somente em veículos e equipamentos constantes na lista entregue pelo Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais, salvo ocorra alteração na lista de veículos do Samae. Neste caso, a vencedora receberá as informações da alteração.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo coordenador de frotas ou por colaborador(es) por ele designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2. A contratante atestará os serviços fornecidos no prazo máximo de um dia útil após sua execução, podendo recusar o serviço caso seja identificado alguma irregularidade que possa interferir na qualidade entregue pela contratante.
- 5.3. A contratante enviará à contratada a lista com os veículos do Samae nos quais serão realizados os serviços durante toda a vigência do contrato. Caso haja alteração na lista desses veículos, fica a contratante responsável por enviar a lista atualizada à contratante.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

- 6.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 109.913,04, foi realizada pesquisa preços e o valor está compatível com o mercado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 A retirada e entrega dos veículos deverá ser na sede do SAMAE no seguinte endereço: Rua Erwino Menegotti, 478, Bairro Água Verde -- cidade de Jaraguá do Sul – SC.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução dos serviços será de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação da Autarquia

9.2. Quanto aos prazos para execução dos serviços:

9.2.1. Os veículos deverão ser retirados na sede do SAMAE, situada à rua Erwino Menegotti, 478 – Bairro Água Verde, no prazo máximo de até doze horas, a contar do recebimento da requisição da Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais;

9.2.2. O prazo de prestação dos serviços não poderá ser superior a 3 (três) horas, contado a partir da retirada do veículo da sede do Contratante.

10. FÓRMULA DE JULGAMENTO

10.1. Em observância aos princípios da economicidade (gastos necessários com abastecimento em virtude de deslocamentos para lavagem que encarecerão o custo final), da racionalidade operacional e tratando-se de licitação de menor preço por lote será utilizada as fórmulas apresentadas nos itens a seguir;

Lote 01:

10.2. A fórmula de julgamento levará em conta o consumo médio de combustível dos veículos e a distância entre o local da prestação dos serviços e a SEDE DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, conforme abaixo:

$$CS = P + (d \cdot 1.324,80)$$

Obs.: tal fórmula acima é o mesmo que: valor total da proposta do objeto da licitação em reais + gasto médio em reais para ir e voltar até o local onde serão executados os serviços, sendo:

CS = Custo Total do Serviço

P = Preço total dos serviços do objeto da licitação (proposta)

d = Distância percorrida entre a Sede do SAMAE até o local da prestação dos serviços

1.324,80 = resultado da fórmula $2 \times 960 \times 0,69$, sendo os dados obtidos conforme abaixo:

2 = considera-se a distância entre ida e volta (duas viagens)

960 = quantidade total de serviços do objeto da licitação Lote 1 (estimativa de 12 lavagens para 80 veículos);

0,69 = gasto médio com combustível por km rodado pelos veículos do objeto, considerando-se o consumo médio dos veículos (8 km/l), e preço médio do combustível em Jaraguá do Sul, conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2022, na qual apresenta o valor atualizado pago pelo Samae, para o ano de 2023, sendo de R\$ 5,51/litro (gasolina comum R\$ 4,63 e diesel S-10 R\$ 6,39). Consideramos: Gasto médio = valor litro / consumo médio.

Lote 02:

10.3. A fórmula de julgamento levará em conta o consumo médio de combustível dos veículos e a distância entre o local da prestação dos serviços e a SEDE DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL – SC, conforme abaixo:

$$CS = P + (d \cdot 693,36)$$

Obs.: tal fórmula acima é o mesmo que: valor total da proposta do objeto da licitação em reais + gasto médio em reais para ir e voltar até o local onde serão executados os serviços, sendo:

CS = Custo Total do Serviço

P = Preço total dos serviços do objeto da licitação (proposta)

d = Distância percorrida entre a Sede do SAMAE até o local da prestação dos serviços

693,36 = resultado da fórmula $2 \times 324 \times 1,07$, sendo os dados obtidos conforme abaixo:

2 = considera-se a distância entre ida e volta (duas viagens)

324 = quantidade total de serviços do objeto da licitação Lote 2 (estimativa de 12 lavagens para 27 veículos);

1,07 = gasto médio com combustível por km rodado pelos veículos do objeto, considerando-se o consumo médio dos veículos (6 km/l), e preço médio do combustível em Jaraguá do Sul, conforme Ata de Registro de Preço nº 315/2022, na qual apresenta o valor atualizado pago pelo Samae, para o ano de 2023, sendo de R\$ 6,39/litro de diesel S-10. Consideramos: Gasto médio = valor

11. DA COMPROVAÇÃO DE DISTÂNCIA

11.1. Para o julgamento da proposta a empresa deverá entregar declaração de distância entre a sede da contratada (local onde serão lavados os veículos do Samae) e a sede do Samae Jaraguá do Sul.

11.2. Para fins de julgamento o endereço do Samae será considerado a de sua sede central localizado na Rua Erwino Menegotti, 478, Água Verde – Jaraguá do Sul – SC.